



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO VII - Nº 87**

**Quinta-feira, 14 de maio de 2026**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 132, DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo nº 23855.002860/2026-85, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ERICKSON RODRIGUES DA SILVA, SIAPE nº 3390229, para exercer a Função Gratificada, FG-02, de Secretario Administrativo, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
Reitor

**PORTARIA Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2026**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007751/2025-48, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para compor a Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargo de Docente do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, regido pelo Edital nº 01/2026-UFDPAr, cuja composição dar-se-á por área de conhecimento do concurso, conforme especificado a seguir:

**Área: Música - Instrumentos de Cordas Friccionadas**

**Membros:**

**Presidente:**

Prof. Dr. Cristiano Braga de Oliveira SIAPE: 2897598 - UFMA

**Titulares:**

Profª. Dra. Bárbara Bianca Carvalho Soares - UEA

Profª. Dra. Mônica Luchese Marques SIAPE: 2236319 - UFMA

**Suplente:**

Profª. Dra. Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari SIAPE: 1013708 - UFDPAr

**Responsável pela Prova Didática:**

Profª. Dra. Francisca Maria de Sousa SIAPE: 1534074 - UFDPAr

**Área: Música - Instrumentos de Sopro de Metal**

**Membros:**

**Presidente:**

Profª. Dra. Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari SIAPE: 1013708 - UFDPAr

**Titulares:**

Prof. Dr. Alexandre Teixeira SIAPE: 1808872 - UFU

Prof. Dr. Daniel Lemos Cerqueira SIAPE: 1708921 - UFDPAr

**Suplente:**

Prof. Dr. Cristiano Braga de Oliveira SIAPE: 2897598 - UFMA

**Responsável pela Prova Didática:**

Profª. Dra. Maria Patrícia Freitas de Lemos SIAPE: 1360694 - UFDPAr

**Área: Inteligência Artificial**

**Membros:**

**Presidente:**

Prof. Dr. Gualberto Segundo Agamez Montalvo SIAPE: 2425847- UFC

**Titulares:**

Profª. Dra. Maíla de Lima Claro SIAPE: 2044342 - IFPI Paulistana  
Prof. Dr. Elder Rizzon Santos SIAPE: 1854986 – UFSC

**Suplente:**

Prof. Dr. Giannini Italino Alves Vieira SIAPE: 1243626 - UFDPAr

**Responsável pela Prova Didática:**

Prof. Dr. Cleidivan Alves dos Santos SIAPE: 1380768 - UFDPAr

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
Reitor

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.002328/2026-93,

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidora do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) no 21º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Selmira Maria Ribeiro Alves - Siape nº 1475784, Setor: Gabinete da Reitoria/REITORIA;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Nachara Campos Mendes - Siape nº 1172805, Setor: Secretaria Administrativa da Reitoria/REITORIA;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Glederson Carlos de Oliveira - Siape nº 3528277, Setor: Coordenadoria de Compras/DA/PRAD.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu

acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS**  
Pró-Reitor de Administração

**PORTARIA Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.001698/2026-31, bem como o cancelamento do curso pela empresa promotora.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a PORTARIA PRAD/UFDPAr Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2026, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao objeto: "Contratação de 02 (duas) inscrições no curso presencial 'Atualização em Redação Oficial e Documentos Técnicos com base no Manual de Redação da Presidência da República, utilizando-se como ferramenta a Inteligência Artificial (IA)' destinado a servidores do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS**  
Pró-Reitor de Administração

**PORTARIA Nº 40, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.000893/2026-38,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: concessão administrativa de uso, oneroso, de espaço institucional para prestação de serviços de reprografia compreendendo reprografia, encadernação e/ou venda de artigos de papeleria, entre outros, nas dependências da UFDPAr.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Rafael Araújo Sousa Farias – Siape nº 1268315;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Claudiano Mariano da Silva – Siape nº 3392869;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Ana Tereza dos Santos Silva – Siape nº 3390250;

Integrante da Área Técnico-operacional: Maria Caroline Macedo Costa – Siape nº 3406086;

Integrante da Área Técnico-operacional: Heidi Gracielle Kanitz – Siape nº 1864337;

Integrante da Área Técnico-operacional: Francisco Antônio Machado Araújo – Siape nº 1121015;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Tarsyane Kelle Rocha Carvalho - Siape nº 1593262.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

---

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPAr e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr, revogando os termos da Portaria/PRAD nº 13, de 26 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS**  
Pró-Reitor de Administração